

CORREIO
OFFICIAL

02 DE FEVEREIRO
DE 1905

CORREIO OFICIAL



ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL

N. 3

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM.^o SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Decreto n. 249

De 22 de Dezembro de 1904.

Declara em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296 de 16 de Dezembro de 1853, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal.

O Doutor Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, tendo em vista o que requereu o Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, Juiz de Direito da Comarca de Borburema,

DECRETA:

Art.º 1º Fica considerado em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296, de 16 de Dezembro de 1853, a contar do dia 22 de Outubro ultimo, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema, Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, até que seja designada Comarca para nella ter exercicio.

Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 22 de Dezembro de 1904, 16º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Decreto n. 250

De 27 de Dezembro de 1904.

Restabelece o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art.º 36 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art.º 1º Fica restabelecido o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895, com as seguintes alterações:

§ 1º A direcção do Mercado Tambá é incumbida a um Administrador e um Ajudante; a polícia interna á praças do Batalhão de Segurança e serviços de asseio á dous serventes.

§ 2º O Administrador receberá os vencimentos annuais de 1.800\$, o Ajudante os de 1.200\$ e cada servente a diaria de 1\$500.

§ 3º Na cobrança da renda do Mercado Tambá será observada a tabella approvada por portaria do Governo, n.º 161, de 5 de Novembro de 1896, e na dos impostos Municipaes arrecadados para o Thesouro o orçamento do Conceelho Municipal.

Art.º 2º Para os logares de Administrador e de Ajudante do Mercado Tambá poderá o Governo aproveitar empregados extintos ou commissionar os activos de qualquer Repartição.

§ Unico.—No segundo caso receberá o empregado, alem dos seus vencimentos, a gratificação do logar commisionado.

Art.º 3º O presente Decreto entrará execução no dia 1º de Janeiro vindouro.

Art.º 4º Revogão-se o Decreto n.º 124 de 6 de Setembro de 1898 e outras quaequer disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 27 de Dezembro de 1904, 16º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Decreto n. 252

De 19 de Janeiro de 1905

Reorganisa a Recebedoria de Rendas.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, autorizado pelo § 1º do art.

3º de Lei n. 223, de 19 de Novembro ultimo,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a tabella annexa ao Regulamento expedido por Decreto n.º 151, de 19 de Fevereiro de 1900 e separado do logar de Administrador da Recebedoria de Rendas o de Thesoureiro, com os vencimentos consignados na tabella infra.

Art. 2º Ficam extintos os postos fiscas createdos por Decreto n.º 205, de 13 de Setembro de 1901.

Art. 3º Os empregados de logares extintos, em virtude deste

Decreto, poderão ser aproveitados em outras repartições ou conservarão o direito de preferencia para o preenchimento de logares que posteriormente vagarem nas respectivas classes.

Art. 4º Revogão-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Recebedoria de Rendas

Número	Empregos	ORDENADO		Porcen-	
		A cada em- pregado	Total	Nº de quota a cada em- pregado	Total
1	Administrador	3:000\$000	3:000\$000	16	16
1	1º. Escripturário	2:000\$000	2:000\$000	10	10
2	2º. ditos	1:600\$000	3:200\$000	8	16
4	Conferentes	1:400\$000	5:600\$000	6	24
1	Thesoureiro	1:800\$000	1:800\$000	10	10
6	Agentes	900\$000	5:400\$000	5	30
1	Porteiro	1:200\$000	1:200\$000	5	5
1	Continuo	700\$000	700\$000	3	3
		<u>22 900\$000</u>		<u>114</u>	

OBSERVAÇÕES:—O Thesoureiro receberá mais 200\$000 annuais para quebras.

A porcentagem será calculada na razão de 2% sobre a renda arrecadada, dedusindo-se os depositos de qualquer origem.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17º da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Decreto n. 253

De 25 de Janeiro de 1905.

Altera o horário do expediente das repartições do Estado.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Paraíba, no intuito de regularizar o horário das Repartições do Estado, e usando da atribuição, que lhe confere o art. 3º § 1º da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O expediente da Secretaria de Estado, e da Polícia, Thezouro e Recebedoria de Rendas começará ordinariamente ás dez horas da manhã, e terminará ás treze e meia da tarde.

Art. 2º O ponto será encerrado um quarto de hora depois da fixada para começo do expediente, fazendo-se as notas que ocorrem a respeito de cada empregado.

Art. 3º O empregado, a quem couber, em cada Repartição, o encerramento do ponto, exercerá a maior vigilância a respeito, ficando responsável pelas notas que deixar de fazer.

Art. 4º Nos descontos por falta de comparecimento, ou sendo este depois de encerrado o ponto ou saída de qualquer empregado antes de terminar o expediente, serão observadas as disposições do Regulamento de cada Repartição.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessárias.

Palacio do Governo do Estado da Paraíba, em 25 de Janeiro de 1905, 17º da República.

DR. ALVARO LOPES MACHADO

Decreto n. 254

De 27 de Janeiro de 1905.

Restabelece o logar de oficial da Junta Comercial.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º § 1º da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o logar de oficial da Junta Comercial, com os vencimentos estabelecidos na tabella annexa ao Decreto n.º 37, de 30 de Abril de 1894.

Art. 2º Esse empregado acumulará as funções de secretário da mesma Junta, prescritas no Regulamento expedido pelo citado Decreto n.º 37.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessárias.

Palacio do Governo do Estado da Paraíba, 27 de Janeiro de 1905, 17º da República.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Expediente do dia 23 de Dezembro de 1904.

Portaria:

O Presidente do Estado, de acordo com a lei n. 221 de 14 de Novembro ultimo, resolve nomear o Dr. Octacilio de Albuquerque para o cargo de Prefeito do Município de Areia, servindo-lhe de título a presente portaria.

Ofícios:

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Declaro-vos que, por aviso n. 58 de 7 do corrente mês, do ministerio da Fazenda, foi autorizada a innovação de contrato da compra do edifício que serviu de quartel do 27 Batalhão de infantaria, à Praça Coronel Bento da Gama, sob as bases constantes do aviso do Ministério da Fazenda de 7 do corrente mês, sob n. 58; devendo apresentar-se nessa repartição o Procurador Fiscal do Estado, e entender-se a respeito com essa Delegacia, assim de firmar as mesmas bases e para tal designar o tabellão do público, Emajor Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho.

fico-vos que, nesta data, autorizei a repartição do Thezouro a fazer a innovação do contrato do edifício que serviu de quartel do 27 Batalhão de infantaria, à Praça Coronel Bento da Gama, sob as bases constantes do aviso do Ministério da Fazenda de 7 do corrente mês, sob n. 58; devendo apresentar-se nessa repartição o Procurador Fiscal do Estado, e entender-se a respeito com essa Delegacia, assim de firmar as mesmas bases e para tal designar o tabellão do público, Emajor Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho.

Expediente do Secretario do dia 28. Ao Desembargador Chefe de Polícia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, assim de fazerdes sciente aquela autoridade que não pode dirigir-se ao mesmo Exm. Sr., senão por vosso intermedio.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente e mais membros da Comissão Municipal de Pedras do Fôgo.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Prefeito Municipal do Picihy.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos a igual cargo do Município de S. José de Piranhas.

Igual nomeando o Capitão Antonio Leite de Andrade para o de Subprefeito do mês no Município.

Igual nomeando o Município de Cajazeiras, referente ao menor Antônio, filho de João Rodrigues da Costa e Francisca Maria da Conceição, conforme solicitou o Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso datado de 7 do corrente mês, sob n. 2145.

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Tendo sido por Decreto desta data, sob n. 250, revogado o de n. 124 de 6 de Setembro de 1898, em virtude do qual foi arrematada, por contrato com o cidadão João Daniel da Cruz, a renda do mercadado «Tambiá», referente aos ultimos tres meses e todo o anno vindouro e restabelecido o Reg.

Igual nomeando o actual 1º Suplente Antonio Francisco da Silva para o de 2º Suplente. Tiveram o conveniente destino.

Ofícios: Ao Dr. Inspector do Thezouro. Recomendo-vos que providencieis no sentido de ser observado as Estações arrecadadoras do Estado o disposto nos n.º 1 e 2 do art. 33 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 248, de 20 deste mês.

Ao Delegado Fiscal do Thezouro Federal neste Estado.

Em resposta ao vosso ofício do hontem datado, sob n. 211, sciendi-

Ao mesmo.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos, para os devidos fins, a copia do Decreto n. 66, de 12 de Dezembro de 1895, sobre o mercado «Tambiá».

Expediente do Secretario do dia 28.

Ao Desembargador Chefe de Polícia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

Ao mesmo.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos, para os devidos fins, a copia do Decreto n. 66, de 12 de Dezembro de 1895, sobre o mercado «Tambiá».

Expediente do Secretario do dia 28.

Ao Desembargador Chefe de Polícia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exc^a o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, datado de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do esty

CORREÇÃO

BRAZIL

Quinta-feira 2 de Fevereiro de 1905

PARAHYBA

CORREIO OFFICIAL



ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

N. 3

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM.^º SR. DR. ALVARO LOPEZ MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Decreto n. 249

Do 22 de Dezembro de 1904.

Declara em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296 de 16 de Dezembro de 1853, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal.

O Doutor Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, tendo em vista o que requereu o Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, Juiz de Direito da Comarca de Borburema,

DECRETA:

Art.º 1º Fica considerado em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296, de 16 de Dezembro de 1853, a contar do dia 22 de Outubro ultimo, o Juiz de Direito da Comarca de Borburema, Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal, até que seja designada Comarca para nella ter exercicio.

Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 22 de Dezembro de 1904, 16º da Republica.

DR. ALVARO LOPEZ MACHADO.

Decreto n. 250

De 27 de Dezembro de 1904.

Restabelece o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895.

O Dr. Alvaro Lopez Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art.º 30 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art.º 1º Fica restabelecido o Regulamento expedido por Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895, com as seguintes alterações:
§ 1º A direcção do Mercado Tambiá é incumbida á um Administrador e um Ajudante; a polícia interna á praças do Batalhão de Segurança e serviços de asseio á dous serventes.

§ 2º O Administrador perceberá os vencimentos annuaes de 1.800\$, o Ajudante os de 1.200\$ e cada servente a diaria de 1\$00.

§ 3º Na cobrança da renda do Mercado Tambiá será observada a tabella annexa ao Regulamento expedido por Decreto n.º 151, de 19 de Fevereiro de 1900 e separado do logar de Administrador da Recebedoria de Rendas o de Thesoureiro, com os vencimentos consignados na tabella infra.

Art.º 2º Para os logares de Administrador e de Ajudante do Mercado Tambiá poderá o Governo aproveitar empregados extintos ou commisionar os activos de qualquer Repartição.

§ Unico.—No segundo caso perceberá o empregado, alem dos seus vencimentos, a gratificação do logar commisionado.

Art.º 3º O presente Decreto entrará execução no dia 1º de Janeiro vindouro.

Art.º 4º Revogão-se o Decreto n.º 124 de 6 de Setembro de 1898 e outras quaequer disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 27 de Dezembro de 1904, 16º da Republica.

DR. ALVARO LOPEZ MACHADO

Decreto n. 252

De 19 de Janeiro de 1905

Reorganiza a Recebedoria de Rendas.

O Dr. Alvaro Lopez Machado, Presidente do Estado da Parahyba, autorizado pelo § 1º do art.

3º de Lei n.º 223, de 19 de Novembro ultimo,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a tabella annexa ao Regulamento expedido por Decreto n.º 151, de 19 de Fevereiro de 1900 e separado do logar de Administrador da Recebedoria de Rendas o de Thesoureiro, com os vencimentos consignados na tabella infra.

Art. 2º Ficam extintos os postos fiscais creados por Decreto n.º 205, de 13 de Setembro de 1901.

Art. 3º Os empregados de logares extintos, em virtude deste

Decreto, poderão ser aproveitados em outras repartições ou conservarão o direito de preferencia para o preenchimento de logares que posteriormente vagarem nas respectivas classes.

Art. 4º Revogão-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17º da Republica.

DR. ALVARO LOPEZ MACHADO

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Recebedoria de Rendas

Número	Empregos	ORDENADO		Porcen-tagem	
		A cada em-pregado	Total	Nº de quota a cada empregado	Total
1	Administrador	3:000\$000	3:000\$000	16	16
1	1º. Escripturário	2:000\$000	2:000\$000	10	10
2	2º. ditos	1:600\$000	3:200\$300	8	16
4	Conferentes	1:400\$000	5:600\$000	6	24
1	Thesoureiro	1:800\$000	1:800\$000	10	10
6	Agentes	900\$000	5:400\$000	5	30
1	Porteiro	1:200\$000	1:200\$000	5	5
1	Continuo	700\$000	700\$000	3	3
		22 900\$000			114

OBSERVAÇÕES:—O Thesoureiro perceberá mais 200\$000 annuaes para quebras.

A porcentagem será calculada na razão de 2 % sobre a renda arrecadada, dedusindo-se os depositos de qualquer origem.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, 19 de Janeiro de 1905, 17º da Republica.

DR. ALVARO LOPEZ MACHADO

Decreto n. 253

De 25 de Janeiro de 1905.

Altera o horário do expediente das repartições do Estado.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Paraíba, no intuito de regularizar o horário das Repartições do Estado, e usando da atribuição, que lhe confere o art. 36 § 1º da Constituição do Estado;

DECRETA:

Art. 1º O expediente da Secretaria de Estado, e da Polícia, Thezouro e Recebedoria de Rendas começará ordinariamente ás dez horas da manhã e terminará ás treze e meia da tarde.

Art. 2º O ponto será encerrado um quarto de hora depois da fixada para começo do expediente,

fazendo-se as notas que ocorrerem a respeito de cada empregado.

Art. 3º O empregado, a quem couber, em cada Repartição, encerramento do ponto, exercerá a maior vigilância a respeito, ficando responsável pelas notas que deixar de fazer.

Art. 4º Nos descontos por falta de comparecimento, ou sendo este depois de encerrado o ponto ou saída de qualquer empregado antes de terminar o expediente, serão observadas as disposições do Regulamento de cada Repartição.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessárias.

Palacio do Governo do Estado da Paraíba, 27 de Janeiro de 1905, 17º da República.

DR. ALVARO LOPEZ MACHADO

Decreto n. 254

De 27 de Janeiro de 1905.

Restabelece o legar de oficial da Junta Comercial.

O Dr. Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere o art. 36 § 1º da Constituição do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o legar de oficial da Junta Comercial, com os vencimentos estabelecidos na tabella annexa ao Decreto n.º 37, de 30 de Abril de 1894.

Art. 2º Esse empregado acumulará as funções de secretario da mesma Junta, prescriptas no Regulamento expedido pelo citado Decreto n.º 37.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessárias.

Palacio do Governo do Estado da Paraíba, 27 de Janeiro de 1905, 17º da República.

DR. ALVARO LOPEZ MACHADO.

Expediente do dia 23 de Dezembro de 1904.

Portaria:

O Presidente do Estado, de acordo com a lei n.º 221 de 14 de Novembro último, resolve nomear o Dr. Octacilio de Albuquerque para o cargo de Prefeito do Município de Areia, servindo-lhe de título a presente portaria.

Ofícios:

Ao Dr. Inspector do Thezouro. Declaro-vos que, por aviso n.º 58 de 7 do corrente mês, do ministério da Fazenda, foi autorizada a innovação de contrato da compra do edifício que serviu de quartel do 27 Batalhão de infantaria, à Praça Coronel Bento da Gama, sob as bases constantes do mesmo aviso, convindo que o Procurador Fiscal do Estado se entenda a respeito com o Delegado Fiscal do Thesouro Nacional para firmarem as mesmas bases, e para tal designo o Tabellão major Ignacio Evaristo Sobrinho.

Art. 4º Nos descontos por falta de comparecimento, ou sendo este depois de encerrado o ponto ou saída de qualquer empregado antes de terminar o expediente, serão observadas as disposições do Regulamento de cada Repartição.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e comunicações necessárias.

Palacio do Governo do Estado da Paraíba, em 25 de Janeiro de 1905, 17º da República.

DR. ALVARO LOPEZ MACHADO

ficio-vos que, nesta data, autorizei a repartição do Thezouro a fazer a innovação do contrato do edifício que serviu de quartel do 27 Batalhão de infantaria, à praça Coronel Bento da Gama, sob as bases constantes do aviso do Ministério da Fazenda de 7 do corrente mês, sob n.º 58; devendo apresentar-se nessa repartição o Procurador Fiscal do Estado, e entender-se a respeito com essa Delegacia, assim de firmar as mesmas bases e para tal designo o Tabellão do público, Emajor Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho.

Expediente do Secretario.

Ao Presidente e mais membros da Comissão Municipal da Barra de S. Miguel.

S. Exaº o Sr. Presidente do Estado vos manda declarar, em resposta ao vosso ofício de 16 do corrente mês, que fica sciente de haver essa Comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos, para que nomeada por acto de 22 do mês findo.

Ao Presidente e mais membros da Comissão Municipal de Pedras de Fogo.

S. Exaº o Sr. Presidente do Estado vos manda declarar, em resposta ao vosso ofício de 9 do corrente mês, que fica sciente de haver essa comissão, precedendo o juramento do estylo, assumido o exercício dos respectivos cargos.

Ao Prefeito Municipal do Picuí.

Ofícios:

Ao Desembargador Chefe de Polícia.

S. Exaº o Sr. Presidente do Estado vos manda transmittir, para os fins indicados no art. 8º do Reg. anexo do Decreto n.º 9888 de 7 de Maio de 1888, a cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional «Manaos», referente ao menor Antônio, filho de João Rodrigues da Costa e Francisca Maria da Conceição, conforme solicitou o Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso datado de 7 do corrente mês, sob n.º 2145.

Ao Dr. Inspector do Thezouro. De ordem de S. Exaº o Sr. Presidente do Estado, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do Decreto de hontem datado, considerando em disponibilidade, nos termos do Decreto n.º 1296 de 16 de Dezembro de 1853, a contar de 22 de Outubro último, o Juiz de Direito da comarca de Borborema, Bacharel Antonio Simeão dos Santos Leal.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ofício:

Ao Delegado Fiscal do Thezouro Federal neste Estado.

Em resposta ao vosso ofício de hontem datado, sob n.º 211, solen-

Ao mesmo. De ordem de S. Exaº o Sr. Presidente do Estado remetto-vos, para os devidos fins, a cópia do Decreto n.º 66, de 12 de Dezembro de 1895, que entra em execução no dia 1º de Janeiro próximo, recommendo-vos que providencias em ordem a ser rescindido o alludido contrato, que só prevalecerá até o dia 31 deste mês, restituindo-se ao respectivo contractante a importância proporcional ao tempo que faltou para completar o mencionado contrato.

Expediente do Secretario do dia 28. Ao Desembargador Chefe de Polícia.

De ordem de S. Exaº o Sr. Presidente do Estado remetto-vos o inclusivo ofício do Delegado de Polícia do termo do Batalhão, data do 16 do corrente mês, assim de fazerdes sciente aquela autoridade que não pode dirigir-se ao mesmo Exm. Sr., senão por vosso intermedio.

Ao Presidente da Comissão Municipal de Areia.

De ordem de S. Exaº o Sr. Presidente do Estado, de acordo com a lei n.º 221 de 14 de Novembro findo, resolve nomear o Dr. Felizardo Toscano Leite Ferreira para exercer o cargo de prefeito do Município de Piancó, servindo-lhe de título a presente portaria.

Ao nomeando Rufino Antonio Falcao Cesar para o de Subprefeito do mesmo Município.

Igual nomeando o Coronel Joaquim Gomes de Sá para o de prefeito do Município de Souza.

Ao Juiz Federal na Secção deste Estado.

Ao nomeando o Major Ignacio Francisco de Lyra para o de Subprefeito do mesmo Município.

Igual nomeando o Capitão Antonio Vieira da Costa e Silva para o de Subprefeito do mesmo Município.

Fizeram-se as devidas comunicações.

O Presidente do Estado resolve designar o 1º Escriturário do Thesouro do Estado, cidadão José Eduardo Marcos d'Araújo, para servir em comissão o logar de Administrador do Mercado do Tambaú.

Igual designando o Cidadão Alexandre José Marques, Fiscal extinto do Mercado «Tambaú», para exercer em comissão as funções de Ajudante do respectivo Administrador.

Tiveram o conveniente destino.

Ofícios:

Ao Dr. Inspector do Thesouro.

De ordem de S. Exaº o Sr. Presidente do Estado comunico-vos para os fins convenientes que por Decretos de hontem datados, foram removidos, a pedido, o Juiz de Direito da 1ª vara da Comarca desta Capital, Bacharel Ignacio da Costa Brito, e o da 3ª. Bacharel Eutiquio de Albuquerque Antunes, este para igual cargo da 1ª e aquelle para o da 3ª.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ofício:

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Recommendoo-vos que providencias no sentido de ser observado as estatuições arrecadadoras do Estado o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 33 do Regulamento que balhou com o Decreto n.º 248, de 20 deste mês.

CORREIO OFICIAL

BIBLIOTECA IRINEU PINHEIRO

Instituto Histórico e Geográfico Pernambucano

JOÃO PESSOA — PE

CORREIO OFICIAL—Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 1905

Ao mesmo.

Julgando conveniente permanecer no futuro exercício a cobrança dos direitos de saída de mercadorias de produção do Estado, transportadas em estrada de ferro pelos preços da pauta semanal organizada pela Recebedoria de Rendas, como se acha estabelecido no cadente exercício, em virtude do respectivo orçamento e Decretos do Governo, visto que a Lei n.º 223 de 19 de Novembro último, que origa a receita e despesa para aquele exercício, nenhuma condição estabelece a respeito nos títulos — Exportação por mar — e — hidra por terra — recomendando-vos que toméis as precisas providências afim de ser realizada, por esse meio, a dita cobrança, na qual deverão ser observados os artigos 25 a 29 do Reg. expedido por Dec. n.º 248 de 20 deste mês, mas somente na sede de cada uma das Mesas de Rendas de Alagoa Grande, Guarabira e Itabaiana.

Igual nomeando Manoel Jozé Tavares de Mendonça para o de 3º Suplente.

Igual nomeando João de Souza Cabral para o de 1º Suplente.

Dia 30

Portarias:

O Presidente do Estado, de acordo com a lei n.º 221, de 14 de Novembro findo, resolve observar os artigos 25 a 29 do Reg. expedido por Dec. n.º 248 de 20 deste mês, mas somente na sede de cada uma das Mesas de Rendas de Alagoa Grande, Guarabira e Itabaiana.

Igual nomeando Rufino Antonio Falcao Cesar para o de Subprefeito do mesmo Município.

Igual nomeando o Coronel Joaquim Gomes de Sá para o de prefeito do Município de Souza.

Igual nomeando o Capitão Antonio Vieira da Costa e Silva para o de Subprefeito do mesmo Município.

Fizeram-se as devidas comunicações.

O Presidente do Estado resolve designar o 1º Escriturário do Thesouro do Estado, cidadão José Eduardo Marcos d'Araújo, para servir em comissão o logar de Administrador do Mercado do Tambaú.

Igual designando o Cidadão Alexandre José Marques, Fiscal extinto do Mercado «Tambaú», para o posto de Major fiscal do mesmo Batalhão.

Igual exonerando a pedido, Honório Pinto de Carvalho do posto de tenente ao mesmo Batalhão.

Igual promovendo do posto de Tenente do mesmo Batalhão o Alferes Quirino da Costa Brito, para igual cargo da 3ª Comarca, e o desta Bacharel José Ferreira de Novais Junior para aquella.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao mesmo:

Comunicando que, em data de 1º de Dezembro findo, o cidadão Marçal Florentino Diniz, 2º Suplente do Juiz Municipal do terceiro distrito de Caruaru, assumiu o exercício do cargo da 3ª Comarca.

Igual despensando o Alferes Francisco Pergentino de Araújo.

Igual despensando o Alferes Anastacio José Dantas.

Fizeram-se as devidas comunicações.

Igual exonerando, a pedido, o cidadão Abel da Silva do cargo que se achava exercendo de Inspector Escolar em comissão.

Ao mesmo:

Comunicando que, em data de 1º de Dezembro findo, foi nomeado

Ofício:

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Autorizo-vos a passagem do soldo da Caixa adicional para a moeda do exercício que hoje fina, de acordo com o artigo 10, § único, da lei n.º 209, de 13 de Novembro de 1903.

Expediente do dia 2 de Janeiro de 1905.

Expediente do Secretario

Ofícios:

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Remeto-vos, para os dividos fins, o inclusivo extracto do ponto dos empregados desta Secretaria, relativo ao mês de Dezembro último.

Ao mesmo:

Remetendo para o devido pagamento, a inclusa conta, na importância total de trinta e nove mil réis (39\$000), proveniente do assento e limpeza desta Secretaria, e encadernação de um livro de minutas da mesma e duas brochuras do «Diário Oficial», devendo dita importância ser entregue ao respectivo porteiro, cidadão Deodato José das Mercês Paraíba.

Expediente do dia 4

Ofícios:

Ao Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, Prefeito do Município de Alagoinha Nova.

S. Exaº o Sr. Presidente do Estado vos manda declarar, em resposta ao ofício datado de 20 do mês findo, que fica sciente de haver

verdades prestado juramento e assumido o exercício do cargo de prefeito desse município, para o qual fôste nomeado por acto do mesmo Exmo. Sr.

Ao Dr. Inspector do Thesouro. Mandando comunicar, para os fins convenientes que, por Decreto datado de 31 de Dezembro findo, foram removidos, a pedido,

o Juiz de Direito da 3ª vara da Comarca desta Capital, Bacharel Ignacio da Costa Brito, para igual cargo da 3ª Comarca, e o desta Bacharel José Ferreira de Novais Junior para aquella.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao mesmo:

Comunicando que, em data de 1º de Dezembro findo, o cidadão Marçal Florentino Diniz, 2º Suplente do Juiz Municipal do terceiro distrito de Caruaru, assumiu

do o cidadão Antonio Bellarmino Barbosa para exercer interinamente o cargo de promotor publico da Comarca de Princesa, visto acharesse licenciado o respectivo proprietário, conforme participou o Juiz de Direito interino da referida comarca, em ofício d'aquella data.

DESPACHOS

Dia 22

Antonio Magalhães e José Mororó—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 23

O Agente da Companhia «Novo Lloyd Brazileiro.—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 27

Folha da despesa do Jardim público—Pague-se.

Antonio Chaves dos Santos e o Encarregado das obras da Imprensa Official—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Bacharel Antonio de Andrade Lima—Como requer.

Dia 28

Avelino Cunha & C. e o Encarregado da Estação telegraphica—Ao Thezouro para o devido pagamento.

Dia 29

Offício do Desembargador Chefe da Policia—Ao Thezouro para attender.

Dia 30

Offício do Commandante do Batalhão de Segurança—Pague se. Emilio Kauffman, encarregado das Obras publicas do Estado—Ao Thesouro para o devido pagamento.

Aureliano Lelis Pess' a de Mello.—A' vista do attestado medico, seja reformado nos termos da ultima parte do art. 21 da lei n. 659, de 17 de Outubro de 1877.

Dia 4 de Janeiro

Offícios do Dr. Director da Escola Normal e do Director da Biblioteca Publica.—Pague-se.

EDITAES

Lyceu Parahybano

De ordem do Dr. Director do Lyceu Parahybano se faz publico, que se acha aberta, até o dia 15 de Fevereiro vindouro, a matrícula do curso do mesmo Lyceu.

O candidato a matrícula do 1º anno deverá requerer-a, declarando na petição, seu nome, idade, filiação, naturalidade, e juntando os seguintes documentos:

1º Certidão ou documento equivalente, que prove ter pelo menos, 12 annos;

2º Teste do medico de ser vacinado e de não soffrer molestia infecto contagiosa;

3º Certificado de haver sido aprovado em exame de instrução primaria, em escola publica, presidido pelo Commissario Escolar, ou pessoa nomeada pela Directoria da Instrução Publica;

4º Documento que prove haver o candidato pago a taxa legal, na Repartição competente.

O candidato que não houver feito exame na forma acima dita, devêrā ser submetido a exame de admissão, que versará sobre leitura, escripta e analyse lexicologica de Portuguez, conhecimento elementares de Arithmetica até regra de tres inclusive, e noções de Geographia, Chorographia e historia do Brazil, tudo na conformidade do Artigo 10º dos Estatutos vigentes.

Outro-sim: Faz-se igualmente publico que, na conformidade do Artigo 18 dos supraditos Estatutos, é permitida a inscrição em aulas avulsas, respeitada, porém a ordem lógica das materias e satisféitas as demais disposições anteriores.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 31 de Janeiro de 1905.

O Secretario

SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE

N. 4.

De ordem do Cidadão Prefeito do Municipio desta Capital faço sciente aos Srs. Alvaro de Souza Carvalho e Fernando de Souza Carvalho, proprietarios do predio nº 84 da rua Barão da Passagem, desta cidade, que, de conformidade com o que dispõe o art. 22 da lei n.º 877, de 1º de Dezembro de 1888, e em vista do exame feito por dois peritos engenheiros no referido predio, que declararam ter de derruir em curto prazo e ameaçar em sua queda a segurança publica, fica-lhes marcado o prazo de 15 dias, a contar da data deste, para a demolição do mesmo, sob as penas das disposições legaes sobre o caso.

Secretario da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 30 de Janeiro de 1905.

O Amanuense, servindo de Secretario.

PEDRO DE BARROS CORRÊA.

Juizo de Direito

CONVOCAÇÃO DA 1ª SE SÃO ORDINARIA DO JURY DO CORRENTE ANNO.

O Doutor Eutiquio de Albuquerque Maranhão.

querque Autran, Juiz de Direito da 1ª Vara n'esta Cidade da Paraíba do Norte, e seu termo em virtude da Lei etc.

Faço saber que designei o dia 23 de Fevereiro vindouro, pelas 10 horas da manhã, para abrir a 1ª sessão ordinaria do Jury do corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, na conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, serão sorteados e designados os cidadãos seguintes:

CAPITAL

1 Antonio da Silva Pires Ferreira
2 Abdón Fernandes da Silva
3 Antonio Joaquim Potter
4 Antonio José Rabello Filho
5 Antonio de Araújo Bezerra
6 Antonio Domingués dos Santos
7 Brabancio P. da Souza Lemos
8 Carlos Quanz
9 Elízen C. Viana
10 Ernesto E. Kauffmann
11 Emílio C. Soares de Pinho
12 Epaminondas de S. G. Filho
13 Frederico Norat
14 Francisco José Rabello
15 Francisco de Vasconcellos Paiva
16 Francisco C. de Lima e Moura
17 José Holmes
18 José Gomes Jardim da Fonseca
19 João Ferreira Dias
20 José E. da Cruz Gonçalves
21 Julio Pereira Borges
22 José Joaquim Barbosa
23 João de B. Lima e Moura
24 José Francisco da Silva Machado
25 José Januário da Fonseca
26 Manoel Martins Viegas
27 Manoel Coelho de Alverga
28 Manoel Gomes de Araújo Quintella
29 Odorico P. Augusto Martins
30 Orestes de Azevedo Cunha
31 Pedro Lopes P. da Costa
32 Possidônio F. Neves
33 Possidônio T. da Costa
34 Dr. José de Azevedo Maia
35 Quintino Pavão de Vasconcellos

CABEDELLO

36 João Ferreira Collaço
37 Othon Martins Belém
38 Tranquillo C. da Silva

SANTA RITA

39 Francisco M. da Silva Costa
40 Galdino Ignacio de Vasconcellos

41 João A. de Arroxelos Galvão
42 Viríssimo B. de Souza Ran-

CONDE

43 Clodomiro C. da Silveira
44 José Lopes da Costa
45 João Joaquim de Albuquerque Maranhão.

LUCENA

46 Joaquim P. Ferreira D'Altra
47 João Canuto da Paz
48 Joaquim Barboza.

A todos os quaeas, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem as sessões do jury, tanto no referido dia e hora como nos demais, enquanto durar a sessão, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue a notícia a todos, mande não só passar o presente edital que será lido e affixado nos lugares mais publicos, como publicado pela imprensa, e remeter iguaes aos Delegados dos Termos para publicalo e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados que se acharem em seus Districtos.

Dado e passado nesta Cidade da Paraíba do Norte, aos 23 dias do mes de Janeiro de 1905. Eu Brazilião Pereira Lima Wanderley Filho, Escrivão o escrevi.

EUTIQUIO D'ALBUQUERQUE AUTRAN.

ANNUNCIOS

Pilulas Ante-dyspepticas do

DR HEINZELMAN

Para combater aprisão de ventre habitual, timpanismo, dores de cabeça e todas as consequencias da má digestão

Encontra-se na Pharmacia LONDRES

Grande Loteria

DA

CAPITAL FEDERAL

200:000\$000

Integrais!!! por 20\$000!!!

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Sabbado 4 de Fevereiro 1905

BILHETES Á VENDA

em mãos do cautelesta.

MARCIONILLO BEZERRA

Professora de piano

Elvira d'Oliveira, ex-alumna do Conservatorio de musica do Rio de Janeiro, leciona piano e musica theorica, podendo ser procurada à Rua Nova, nº. 8, para dito fim.

(8)